



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

GABINETE DO PREFEITO  
MUNDO NOVO — MATO GROSSO

## LEI Nº041/78 \*\*\*\*\*

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso, para a instalação de um Posto de Campanha de Combate a Febre Aftosa neste Município.

**Artigo 2º-** Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar dotações no orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros) - para atender as despesas decorrentes com a instalação e manutenção do referido posto.

**Artigo 3º-** Os orçamentos anuais consignarão dotações orçamentárias para fazer face as despesas oriundas da assinatura do convênio em lide.

**Artigo 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo,  
Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias  
do mês de junho de 1978.



WALTER PINA  
Prefeito Municipal